ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021441
N° Registro	2021397
Válido até:	30/06/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	119.045.420-34
NOME/RAZÃO SOCIAL:	HERME VICTORIO STEFANELLO SANTI
ENDEREÇO:	RUA JOÃO ALVES FERREIRA, S/N, Q. 18 L.4, CENTRO - SANTA RITA DO ARAGUAIA (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	119.045.420-34
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA SÃO JOSÉ
ENDEREÇO:	ESTRADA DE ACESSO A FAZENDA SÃO JOSÉ ZONA RURAL, SANTA RITA DO ARAGUAIA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	119.045.420-34
NOME/RAZÃO SOCIAL:	HERME VICTORIO STEFANELLO SANTI

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO DE LIMPEZA DE ÁREAS JÁ ANTROPIZADAS E QUE TENHAM PERMANECIDO SEM UTILIZAÇÃO EM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS.	

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
ALINE MAYARA CHAGAS SOUZA	030.007.401-80	1211029026	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

VEDAÇÕES:

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

APÓS A EXECUÇÃO DA LIMPEZA DE ÁREA, EM CASOS EM QUE ÁREA FOR NOVAMENTE ABANDONADA, FICAM VEDADAS NOVAS LIMPEZAS VALENDO-SE DO PRESENTE REGISTRO.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA A LIMPEZA DE ÁREAS, ASSIM CONSIDERADAS AS JÁ ANTROPIZADAS E QUE TENHAM PERMANECIDO SEM UTILIZAÇÃO EM, NO MÁXIMO, 5 (CINCO) ANOS CONFORME PREVISTO NA LEI 20.694/20190.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

É VEDADO O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS COM DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO (DAP) SUPERIOR A 15 CM (QUINZE CENTÍMETROS).

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE A SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS, CUMPRIDO O DEVIDO PROCESSO LEGAL E RESPEITADO O DIREITO DE AMPLA DEFESA.

O PRESENTE REGISTRO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR RECUPERAR TOTALMENTE A ÁREA DEGRADADA.

CONDICIONANTES COM PRAZO:	**PRAZO**
AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.	30/06/2022

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: ÁREAS A SEREM LIMPAS — TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -17.2713980292845, -53.185536575329	2: -17.2713710458688, -53.185308766027	3: -17.2711625275793, -53.1850348540717	4: -17.2709378132733, -53.1847288631096
5: -17.2707424070585, -53.1844826390557	6: -17.2705548087021, -53.1842501540059	7: -17.2704751623101, -53.1843035136654	8: -17.2704136424085, -53.1843114699622
9: -17.270390090938, -53.1842619600467	10: -17.2704472365746, -53.1842015813839	11: -17.2703603691769, -53.1841356547795	12: -17.2703004054556, -53.184174093286
13: -17.270210906907, -53.1843390298817	14: -17.270106100472, -53.1843903113478	15: -17.2699831686692, -53.1841789234226	16: -17.26991120781, -53.183965255056
17: -17.2697626017586, -53.1838220522854	18: -17.2695466040523, -53.1837602497566	19: -17.2694871403272, -53.1837604125299	20: -17.2693094811646, -53.1840206746664
21: -17.2691687078595, -53.1843883532785	22: -17.269405711281, -53.1850432938377	23: -17.2695086352901, -53.1851976565449	24: -17.2697594854447, -53.1856932031334
25: -17.2700156831742, -53.1859289228739	26: -17.2701722530013, -53.1859178974901	27: -17.270645342406, -53.1861181822289	28: -17.270934958931, -53.1858838010361
29: -17.2710054948788, -53.1858664397716	30: -17.2712311510053, -53.1856744131277	31: -17.2713980292845, -53.185536575329	32: -17.2704117507141, -53.1827685826439
33: -17.2704357255812, -53.1826277939665	34: -17.2704690577166, -53.1825558458677	35: -17.2704864765316, -53.182395875229	36: -17.2705858091333, -53.1822118391781
37: -17.2705660713451, -53.1820162113213	38: -17.2705572208724, -53.1819105356537	39: -17.2706802779985, -53.1818237982381	40: -17.2710000565954, -53.1818357168806
41: -17.2712903020795, -53.1819712719645	42: -17.2715016638819, -53.1821070786585	43: -17.271554064991, -53.1822661545499	44: -17.2714881308877, -53.1826765786784
45: -17.2714930709936, -53.1828616498659	46: -17.2716030388504, -53.1829958488447	47: -17.2714736803798, -53.1833062053516	48: -17.2714152687695, -53.1834266758035
49: -17.2714308765673, -53.1835059666513	50: -17.2713406248205, -53.1835798823228	51: -17.2713568844696, -53.1836943719957	52: -17.2714179782777, -53.1838057041922

53: -17.2715074643133, -53.183943378415 | 54: -17.2716750521401, -53.1839334733926 | 55: -17.2715794690941, -53.183784779994 | 56: -17.271613888669, -53.1837127540616

57: -17.2718867783401, -53.1836651116954 | 58: -17.272007592701, -53.1833637647672 | 59: -17.2721742403493, -53.182954036885 | 60: -17.2722074303258, -53.1827492184846

61: -17.2722915581004, -53.1826262052335 | 62: -17.2723220004921, -53.1824443350084 | 63: -17.272660343622, -53.1823125850851 | 64: -17.2729192526083, -53.1823560163608

65: -17.2729719854043, -53.1823038026465 | 66: -17.2730625002819, -53.1821501411957 | 67: -17.2730831797497, -53.1819589455832 | 68: -17.2730890101177, -53.1817269791405

69: -17.2730749831558, -53.1816262254384 | 70: -17.2730646644208, -53.1816019755187 | 71: -17.2730285669439, -53.1815783853823 | 72: -17.272975248369, -53.1815699707547

73: -17.272949306567, -53.1815338286885 | 74: -17.2729201569763, -53.1816455023635 | 75: -17.2727959629777, -53.1816585940049 | 76: -17.2726773380783, -53.1815943848338

77: -17.2726834949325, -53.1814993249507 | 78: -17.2727161373715, -53.1813602808583 | 79: -17.272704730101, -53.1812830087204 | 80: -17.2726355990437, -53.1812083913628

81: -17.2726264932562, -53.1811023977565 | 82: -17.2725443891679, -53.1809130121918 | 83: -17.2725526446372, -53.1808576815551 | 84: -17.2725031134141, -53.1807820263574

85: -17.2724536558718, -53.1807426125874 | 86: -17.2723150384438, -53.1807055599717 | 87: -17.2722073057906, -53.180629770467 | 88: -17.2719321490664, -53.1804854450819

89: -17.2719882913507, -53.1803255812068 | 90: -17.2719123154739, -53.1802445805024 | 91: -17.27169503112, -53.1801702643116 | 92: -17.2716660114293, -53.1801475220851

93: -17.2715393716069, -53.180157910494 | 94: -17.2715130165749, -53.180157036924 | 95: -17.271461567314, -53.1801782204967 | 96: -17.2711744341591, -53.1804823272448

97: -17.2710349660172, -53.1806358783644 | 98: -17.2708331552023, -53.1808446778339 | 99: -17.2706088665662, -53.1811903946481 | 100: -17.2703988215288, -53.1816240506376

101: -17.2704759634838, -53.1818691759405 | 102: -17.2705382087209, -53.1819326108383 | 103: -17.2704805804418, -53.1822540879558 | 104: -17.270362571408, -53.1826273186046

105: -17.2704117507141, -53.1827685826439

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **BF9GYGCWPKZS1AF**

Documento emitido em: **30 de Junho de 2021 às 11:45:06**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=BF9GYGCWPKZS1AF**